

Autografo nº 50/64

Projeto de Lei nº 52/64

Lei nº 483

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica suplementada, na importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a verba codificada sob número 3-4-1-2-81-4 II - Cobrança de Guias e Tarifas, do orçamento vigente.

Artigo 2º - A suplementação aludida no artigo anterior terá como recursos o excesso de arrecadação peristito para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua promulgação, retrogradadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 29 de setembro de 1964. aa) Alcides Prado Laceta - presidente.
Pei D'Oliveira Castanhas - 1º secretário. Eu Sidney Abrav-
chles Ramos, Diretor da Secretaria, transcrevi.

Ramos